

PORTARIA Nº: 110/2018

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Considerando Memorando nº 27/2018
– JURÍDICO/SEMSA, da Sr. **NILO**
CÉSAR DO VALE BARACHO,
Secretário Municipal de Saúde:

Art. 1º - Instaurar a necessária Sindicância Preliminar, para apurar o fato ocorrido envolvendo o Sr. **RAIMUNDO MÁRCIO DA CRUZ**, Fiscal de Saúde.

Art.2º - Ficam designados os servidores, **ANDRESSA OLIVIA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo; **LUANA RENNO SIQUEIRA**, Agente Administrativo e **SHEILA MARIA BRAGA ALMEIDA**, Agente Administrativo; todos efetivos e estáveis, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância Preliminar de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º- De acordo com Artigo 210, da Lei Complementar nº 066/2011, a presente Sindicância Preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, de sua publicação e se necessário, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUBÁ, aos 15 de fevereiro de 2018, 198º ano da Fundação e 169º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo